

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº 025/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO Nº 153/2023 –
REAJUSTE DE PREÇO COTADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA PONTE E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.567/0001-06, estabelecida à Rua Coronel Serrão, 329, CS – Bairro Centro – Januária/MG, neste ato representado pelo Sr. Alessandro de Azevedo Gonzaga, inscrito no CPF sob o nº 727.438.406-68, denominada **DETENTORA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0(zero)KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior**, para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 Fica repactuado o preço registrado para o item **Veículo tipo Motocicleta, 0 (zero) KM, padrão “Trail”, modelo ano corrente, motorização: Combustível: Gasolina ou flex; Cilindrada mínima de 245CC** (item 01) de **R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** para o valor **R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021215.182.0001.1014 AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. GUARDA MUNICIPAL.
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3530

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP:

5.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 15 de maio de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal Interino de
Infraestrutura

STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA

CNPJ: 04.364.567/0001-06
Alessandro de Azevedo Gonzaga
CPF: 727.438.406-68

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº: _____
Nome _____ CPF nº: _____